



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento



PORTARIA N°. 088/2010

"Recepciona o Parecer Jurídico Sobre o Recurso Administrativo interposto ao Processo Disciplinar da Conclusivo da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 11/2010 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Parecer da Procuradoria Municipal nº 92/2010, assim como nos termos do Enunciado da Súmula 473 do STF ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."). Assim, concluiu-se que a Administração não exorbitara de seu poder-dever de revisão dos próprios atos, e do Art.103 do Estatuto do Magistério – Lei Complementar 003/2003, que remete o processo disciplinar ao Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 006/2004;

Considerando a apuração da gravidade das infrações disciplinares cometidas pela servidora denunciada pelo Diretor da Escola Venceslau da Silva Barros, e a necessidade de revisão da pena;

Considerando as disposições do Art. 144 do Estatuto dos Servidores, que obriga o processo disciplinar quando a pena pode ser de demissão, ou suspensão maior que trinta dias;

R E S O L V E:

I – REFORMAR O ATO ADMINISTRATIVO QUE EXONEROU a Servidora Alice F.P. Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, **convertendo em pena de suspensão temporária de 31 (trinta e um) dias**, por força do e acatamento do Parecer Jurídico que pugna pela revisão e reforma do ato de exoneração fundada no Relatório Conclusivo contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2010.

II – Reintegrando a Servidora ALICE F.P. CARDOSO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, a partir do dia 11 do mês de outubro do ano de 2010,



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento



sendo que aos proventos, proporcional do mês de outubro/2010 e integral referente ao mês de novembro/2010, será reposto em parcelas durante o ano de 2011.

III – Deverá o departamento de Recursos Humanos fazer os procedimentos de inclusão da folha de pagamento após a ciência de sua publicação.

IV – Publique, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal